



CONCORRÊNCIA Nº. 009/2021
PROCESSO Nº 086/2021
EDITAL Nº 085/2021

INÍCIO : 13/09/2021
ENCERRAMENTO : 14/10/2021
HORAS : 09:00 HORAS

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para ciência dos interessados, que se acha aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 009/2021**, cujo objeto, prazos, horários e demais especificações, estão a seguir indicados:

1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, bem como pela **Lei Municipal de n. 3.764 de 14 de novembro de 2007**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo maior valor ofertado, e pelas condições estabelecidas neste edital.

2. O envelope contendo os documentos relativos à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às 09:00 horas do dia 14/10/2021, e serão abertos às 09h10 do mesmo dia.

2.1.1 - O objeto da presente licitação destina-se à ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE AGUDOS, MÉDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DO TIPO MAIOR OFERTA.

2.1.2 – DA VISITA AO IMÓVEL: A visita ao imóvel é facultativa, e deverá ser agendada previamente de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas até o dia 13/10/2021, pelo Tel.: (14)3262-8514, com o **Sr. Vicente Evaristo Damante Netto, ou outro servidor designado pelo Administração Municipal.**

2.1.3 - Não Será emitido ATESTADO DE VISTORIA

2.1.4 - A visita técnica não será obrigatória, assim como a não apresentação do ATESTADO DE VISTORIA, não será causa de inabilitação.

2.1.5- Tendo em vista a faculdade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições atual do imóvel como justificativa para se eximirem

das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de decréscimo de preço em decorrência da compra do objeto deste certame.

2.1.6 – Será exigida como condição de participação dos interessados, pessoa física ou jurídica, o recolhimento da quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor mínimo estipulado para o imóvel, que deverá ser constituída sob uma das formas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2

previstas no parágrafo único do **art. 31, inc. III, da Lei nº 8.666/93**. (“**quantia para fins de habilitação e garantia da proposta**”).

- I – Caução em Dinheiro ou em Títulos da Dívida ativa;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

2.1.7- A Garantia da proposta do **licitante vencedor** constituir-se-á, na oportunidade em que for formalizada a transação, como parte do total de pagamento da operação.

2.1.8- Os demais valores depositados para fins da garantia da proposta por pessoas físicas ou jurídicas que **forem consideradas inabilitadas ou desclassificadas, serão devolvidos, mediante requerimento ao Secretário de Administração e Finanças no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a contar da homologação do certame.**

3. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- I. LAUDO DE AVALIAÇÃO
- II. TERMO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA;
- III. MODELO DE PROPOSTA.

4. **DO OBJETO**

4.1. O objeto desta Concorrência é a alienação sob a forma de venda e Imóvel com a seguinte descrição: **Matricula no CRI- Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Agudos, sob nº 10.546 – Ficha 01- livro 02.**

“Uma casa de Alvenaria. Medindo 174,53 metros quadrados, construída de alvenaria, coberta telhas, sob nº 430, com frente para a Avenida Joaquim Ferreira Souto, e seu respectivo terreno, remanescente de outro maior, distante 16,00 metros da Rua XV de novembro, com a seguinte medidas e confrontações: 28 metros (vinte e oito metros) pela frente, confrontando a Avenida Joaquim Ferreira Souto; 22,00 metros (vinte e dois metros) pelo lado esquerdo de quem da via pública olha para o imóvel de cadastro Municipal de nº 01.37.10, 22,00 metros (vinte e dois metros) pelo lado direito, confrontando com o imóvel de cadastro municipal 01.37.05, e 28,00 metros nos fundos confrontando com os lotes de cadastro municipal nº 01.37.11 e 01.3713 , perfazendo uma área de 616,00 m² (seiscentos e dezesseis metros quadrados) Cadastro Municipal nº 01.37.12”

5. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas que efetuarem o recolhimento antecipado de 1% (um por cento) do valor **de R\$7.300,00 (sete mil e trezentos reais)**, (Quantia Para Fins de Habilitação e Garantia da Proposta).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3

5.2. O recolhimento antecipado a que se refere o item **5.1**, correspondente ao valor de **R\$7.300,00 (sete mil e trezentos reais)**, deverá ser feito até o dia anterior à abertura das propostas, ou seja, **até o dia 13/10/2021**,

5.3. 5.2- A Garantia da Proposta poderá ser recolhida com a devida identificação e destinação por Transferência Eletrônica – **TED/DOC/PIX** para a conta da Prefeitura Municipal de Agudos, CNPJ (MF) nº 46.137.444/0001-74, em conta do Banco do Brasil S/A, Agência 0631-9, conta nº 185.242-6, **o comprovante devidamente identificado deverá compor o envelope 01 (HABILITAÇÃO)**

5.4. Ficam impedidas de participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida; que estejam com falência decretada; ou concordata, bem como aquelas por força de lei e em especial aquelas referidas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.5. Admitir-se-á a participação de **Pessoas Físicas ou Jurídicas, isoladamente.**

6. HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar para sua habilitação, até as 09:00 horas do dia **14/10/2021**, os seguintes documentos:

6.1.1. PESSOA JURÍDICA:

6.1.1.1. Inscrição da empresa no CNPJ/MF;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e atualizado, no caso de empresa individual, apresentar o registro comercial;

6.1.1.3. Cópia autenticada do RG e CPF/MF, do representante da empresa, bem como o competente credenciamento caso não seja o diretor responsável;

6.1.1.4. Comprovante de recolhimento da quantia correspondente **1%** (um por cento) do valor de avaliação, conforme item 5.1. e 5.2 do presente Edital.

6.1.2. PESSOA FÍSICA:

6.1.2.1. Cópia autenticada do RG e CPF/MF;

6.1.2.2. Cópia da certidão de casamento, **se casado for**;

6.1.3.3. Comprovante de recolhimento da quantia correspondente **1%** (um por cento) do valor de avaliação, conforme item 5.1. e 5.2. do presente Edital.

6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor designado para esta licitação, com exceção daqueles documentos que a sua validade somente é reconhecida com a apresentação do original, devendo neste caso



apresentar o original acompanhado da respectiva cópia, que será juntada ao procedimento, devolvendo-se o original ao interessado.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta, deverá ser preenchida e apresentada em uma via, de que constarão:

a. declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições da presente licitação.

b. assinatura do interessado ou representante legal;

c. validade da proposta;

d. valor proposto.

7.2. As propostas deverão obedecer rigorosamente às seguintes condições:

7.2.1. Todos os quesitos do formulário padronizado de proposta deverão ser preenchidos e apresentado em uma única via;

7.2.2. O valor proposto deverá constar em algarismos e por extenso;

7.2.3. Quando houver divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, adotar-se-á o valor por extenso;

7.2.4. A proposta não poderá conter riscos, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

7.2.5. A proposta deverá ser datada e assinada.

7.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não atenderem ao exigido acima, e em especial as que consignarem valores inferiores ao da avaliação do imóvel, conforme item 5.1. do presente Edital.

7.4. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, bem assim verificou todas as condições em que se encontra o imóvel.

8. DO VALOR DE ALIENAÇÃO

8.1. Fica definido para efeito de formação do **VALOR DE ALIENAÇÃO a quantia mínima de R\$730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).**

8.2. As propostas de preço deverão conter valor **igual ou superior** ao mínimo estipulado no item **8.1**, que definirá a sua classificação.

8.3. O pagamento do **VALOR DE ALIENAÇÃO** ofertado deverá ser à vista, **descontando o valor pago a título de depósito para garantia da proposta**, que será comunicado por escrito para no prazo de 02 dias proceder ao recolhimento o montante integral na proposta do vencedor do certame em horário de expediente do Município, sob pena de não o fazendo ser considerado desistente.

9. DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A proposta (ANEXO III) e os respectivos documentos de habilitação a que se refere o item 6.1 e respectivos subitens, desta licitação, referente à habilitação, deverão ser apresentados até às 09:00 horas do dia 13/10/2021, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5

envelopes distintos, fechado e rubricado no fecho pelo participante e com as legendas externas:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
LICITAÇÃO ALIENAÇÃO DE IMÓVEL	LICITAÇÃO ALIENAÇÃO DE IMÓVEL
CONCORRÊNCIA Nº. 009/2021	CONCORRÊNCIA Nº. 009/2021
HABILITAÇÃO	PROPOSTA
INTERESSADO	INTERESSADO

9.2. No dia 14/10/2021, às 09:10 horas, setor de Licitações e contratos desta Prefeitura, sito na Avenida Celidonio Neto, 698, centro, serão abertos os envelopes **01** e **02**, respectivamente, na ordem de apresentação, em reunião com a presença dos interessados ou representantes e da Comissão Permanente de Licitação.

9.3. Na oportunidade, será lavrada ata circunstanciada que deverá ser lida e assinada pelos presentes, bem como as propostas e demais documentos também serão rubricados por todos.

9.4. O licitante poderá se fazer representar por procurador ou por pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito com firma reconhecida, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

9.5. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar a licitante, **antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.**

9.6. Se o portador dos envelopes não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item **9.4.**, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

9.7. Não serão aceitas Propostas abertas ou por via e-mail, correio ou fac-símile.

9.8. Na mesma sessão de abertura do **ENVELOPE N. 01 (HABILITAÇÃO)**, somente será procedida à abertura do **ENVELOPE N. 02 (PROPOSTA)**, se houver desistência expressa de interposição de recurso pelos licitantes da decisão da Comissão Permanente de Licitação sobre a fase habilitação e desde que todos estejam presentes ou devidamente representados.

9.9. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havida desistência expressa nos termos do item **9.8.**, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes **PROPOSTA**, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.



9.10. Será julgado inabilitado o licitante que deixar de atender à alguma exigência constante neste Edital, principalmente aquelas referidas no item 6.1. e respectivos sub-itens, bem como colocar documentos em envelopes trocados.

9.11. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberão os recursos previstos no artigo 109, da Lei n. 8.666/93, ao Sr. Prefeito.

9.12. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações e decorrido "in albis" o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito, para a competente deliberação.

9.13. Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitações e adjudicado o objeto ao proponente vencedor, será o mesmo convidado dentro do período de validade da Proposta, a comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso de Compra e Venda.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas, a comissão adotará o critério de **maior quantia proposta para o VALOR DE ALIENAÇÃO**, que determinará a proposta vencedora, procedendo-se à classificação pela ordem decrescente dos preços ofertados (observando-se o que determina os itens 8.1. e 8.2.).

10.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, **por sorteio**, em ato público, na mesma sessão de abertura dos envelopes.

10.3. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas nesta licitação, nem propostas que contiverem majoração com base na proposta de maior valor, ou as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

10.4. Fica à Administração facultada, quando o vencedor não atender o que determina o item 8.3., ou não assinar o termo de compromisso de compra e venda, ou não aceitar ou desistir no prazo previsto para assinatura do mesmo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação prevista no item 10.1., para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.5. O valor ou valores depositados para habilitação que se refere o item 5.1. e 5.2. do presente Edital, será devolvido ao respectivo proponente perdedor, através de requerimento dirigido à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Agudos, **após a publicação da homologação do certame**.

11. DA TRANSFERÊNCIA DO DOMÍNIO



11.1. Uma vez efetivado o recolhimento integral do **VALOR DE ALIENAÇÃO** proposto e vencedor, será providenciado a celebração do competente Compromisso de Compra e Venda (ANEXO II), **ou, se possível, providenciada a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda junto ao Tabelionato de Notas competente.**

11.2. Assinado o Compromisso de Compra e Venda, fica fixado o prazo **de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, para lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda.**

11.3. O proponente vencedor será o único responsável por todos os **custos e emolumentos (despesas de lavratura e registro da escritura, imposto de transmissão, etc.) oriundos da transferência do domínio, bem assim, pelo fornecimento de seus documentos pessoais e outros comprovantes que lhe forem exigidos pelo Cartório respectivo.**

11.4. É ainda de obrigação do proponente vencedor o encaminhamento à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Agudos da cópia autenticada da Escritura de Compra e Venda, devidamente registrada no competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Agudos – SP.

11.5. A não ultimateção da Escritura de Compra e Venda no prazo a que se refere o item 11.2 do presente Edital, por fato atribuível ao proponente vencedor, importará na resolução do Compromisso de Compra e Venda celebrado perdendo o mesmo a quantia depositada.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O imóvel a que se refere esta licitação, será alienado no estado físico e jurídico em que se encontra, subentendendo-se vistoria e conhecimento prévio, tendo plena aceitação da situação do imóvel,

12.2. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, bem como pelas disposições e condições deste edital.

12.3. Para solução das pendências decorrentes da presente licitação, e que não sejam solucionadas na área administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Agudos/SP, 13 de setembro de 2021.

Fernando Octaviani
Prefeito Municipal



CONCORRÊNCIA Nº. 009/2021
PROCESSO Nº 086/2021

ANEXO II – MINUTA DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS e, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Compromisso de Compra e Venda a Prefeitura Municipal de Agudos, inscrita no CNPJ do MF sob nº 46.137.444/0001-74, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. Fernando Octaviani**, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, e de outro lado _____, portador do RG nº _____ (pessoa física), e do CPF ou CNPJ (MF) nº _____ residente e domiciliado _____, Estado de São Paulo, na Rua _____, nº _____, de ora em diante denominado COMPRADOR, têm, entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O MUNICÍPIO DE AGUDOS é senhor e legítimo proprietário do imóvel que assim se descreve e caracteriza: **matricula nº 10.546 Ficha 01- Livro 02 do CRI- Cartório de Registro Imóveis da Comarca de Agudos/SP.**

”uma casa de Alvenaria, medindo 174,53 metros quadrados, construída de alvenaria, coberta telhas, sob nº 430, com frente para a Avenida Joaquim Ferreira Souto, e seu respectivo terreno, remanescente de outro maior, distante 16,00 metros da Rua XV de novembro, com a seguinte medidas e confrontações: 28 metros (vinte e oito metros) pela frente, confrontando a Avenida Joaquim Ferreira Souto; 22,00 metros (vinte e dois metros) pelo lado esquerdo de quem da via pública olha para o imóvel de cadastro Municipal de nº 01.37.10, 22,00 metros (vinte e dois metros) pelo lado direito, confrontando com o imóvel de cadastro municipal 01.37.05, e 28,00 metros nos fundos confrontando com os lotes de cadastro municipal nº 01.37.11 e 01.37.13 , perfazendo uma área de 616,00 m² (seiscentos e dezesseis metros quadrados), Cadastro Municipal nº 01.37.12”

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE AGUDOS** tem ajustado vender conforme promete ao **COMPRADOR** e, este lhe comprar o imóvel descrito e caracterizado na Cláusula anterior, que possui de forma livre e desembaraçada de qualquer ônus, real, pessoal, fiscal ou extrajudicial, dívidas, arrestos ou sequestros, ou, ainda a restrições de qualquer natureza, pelo preço e de conformidade com a Cláusulas e condições adiante estabelecidas.

Parágrafo Primeiro – O presente compromisso de compra e venda é realizado de forma, que o **COMPRADOR** examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.



Parágrafo Segundo – O presente compromisso de compra e venda é decorrente da Concorrência nº **09/2021** razões porque, todos os seus termos ficam fazendo parte integrante deste, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O preço certo e ajustado da venda ora prometida é de R\$ _____ (.....), por conta do qual o **MUNICÍPIO DE AGUDOS** confessa e declara haver recebido do **COMPRADOR** a referida quantia, conforme Guia de Recolhimento nº....., e de cujo recebimento dá a mais ampla e irrevogável quitação para nunca mais se repetir.

CLÁUSULA QUARTA – A posse do imóvel objeto do presente instrumento é transmitida pelo **MUNICÍPIO DE AGUDOS** ao **COMPRADOR** neste ato, nesta posse permanecendo o **COMPRADOR** enquanto cumprir as obrigações lavradas neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – O MUNICÍPIO DE AGUDOS no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, outorgará e assinará em nome do **COMPRADOR** a competente Escritura definitiva de Compra e Venda do imóvel descrito na Cláusula Primeira, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – A partir da assinatura do presente instrumento, correrão, por conta exclusiva do **COMPRADOR**, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste Contrato e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do **MUNICÍPIO DE AGUDOS** ou de terceiros, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro deste instrumento e da Escritura definitiva de Compra e Venda no Registro de Imóveis, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente ajuste é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do **COMPRADOR**.

CLÁUSULA OITAVA – Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se, a si, seus herdeiros e sucessores, a bem fiel cumpri-lo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

10

E, por estarem as partes, **MUNICÍPIO DE AGUDOS** e **COMPRADOR**, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para produza todos os efeitos legais e de direito

Agudos/ SP de de 2021.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

1

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

11

CONCORRÊNCIA Nº 09/2021
PROCESSO Nº 086/2021
ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ (MF) ou CPF (MF): _____ **TELEFONE:** _____ **EMAIL**

1- Pelo presente declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº. 8.666/93 e respectiva legislação complementar, e as disposições e condições do edital da Concorrência nº. 009/2021

1.1. Apresento a presente proposta ao Município de Agudos, nas condições abaixo indicadas, para aquisição do imóvel objeto de alienação da Concorrência nº 009/2021- Processo de nº 086/2021, obedecendo as estipulações previstas e asseverando:

1.2- Atender as determinações do Município de Agudos, prestando-lhes assistência e colaboração;

2- O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias corridos.

3- Proponho o seguinte **VALOR**, para aquisição do imóvel assim descrito: **matriculado no CRI – Agudos sob nº 10.546 – ficha 01 – livro 02**

“Uma casa de Alvenaria. medindo 174,53 metros quadrados, construída de alvenaria, coberta telhas, sob nº 430, com frente para a Avenida Joaquim Rondina Souto, e seu respectivo terreno, remanescente de outro maior, distante 16,00 metros da Rua XV de novembro, com a seguinte medidas e confrontações: 28 metros (vinte e oito metros) pela frente, confrontando a Avenida Joaquim Ferreira Souto; 22,00 metros (vinte e dois metros) pelo lado esquerdo de quem da via pública olha para o imóvel de cadastro Municipal de nº 01.37.10, 22,00 metros (vinte e dois metros) pelo lado direito, confrontando com o imóvel de cadastro municipal 01.37.05, e 28,00 metros nos fundos confrontando com os lotes de cadastro municipal nº 01.37.11 e 01.37.13 perfazendo uma área de 616,00 m² (seiscentos e dezesseis metros quadrados) Cadastro Municipal nº 01.37.12”

3.1. **VALOR OFERTADO:** R\$ _____ (valor ofertado por extenso)

Agudos/SP, _____ de _____ de 2021

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG Nº. _____.

CPF (MF) _____